



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 3839 /2015.

CÂMARA MUNICIPAL
CAÇAPAVA DO SUL - RS

APROVADO EM 06.04.15


Secretário

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Banco da Amizade no valor de R\$ 4.000,00 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder auxílio financeiro para manutenção, conservação e consertos para o Banco da Amizade.

§1º O Banco da Amizade, inscrito no CNPJ Nº 04.029.513/0001-86, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil Reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Assistência Social, Projeto Atividade nº. 2151, Elemento de Despesa nº. 33.50.41, Reduzido nº. 01.

Art. 2º Os auxílios mencionados nesta Lei, serão repassados conforme cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 3º Deverá à beneficiária manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio financeiro e prestar contas à Secretaria de Município da Fazenda na forma normatizada.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos....dias do mês de.....do ano de 2015.

Otomar Vivian
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 06.142.302/0001-45 Fone 55 3261 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

Justificativa

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2015.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

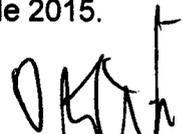
Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto objetivando conceder auxílio financeiro para manutenção, conservação e consertos no Banco da Amizade, tendo em vista que a arrecadação mensal da instituição remonta à R\$ 300,00, mensais.

O Banco da Amizade é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, formada por um grupo de amigos que juntos somam esforços e angariam recursos com o objetivo de minimizar os problemas sociais.

Visando cumprir seus objetivos, realiza atividades como: confecção ou reaproveitamento de peças de vestuário doadas pela comunidade, repassando-as para as pessoas assistidas; organiza oficinas de artesanato, como macramé, ponto cruz, tricô, crochê, bijuteria, pintura em tecido, bordado com fitas e cursos de alfabetização de adultos e reforço escolar; cursos profissionalizantes; arrecadação e distribuição de alimentos; confecção e distribuição de enxovais para recém nascidos; confecção de travesseiros, colchas, acolchoados, fraldas, fronhas, bermudas, calças de abrigo para colegiais; também instituição conta com os serviços voluntários de médicos, professores, cabeleireiros e costureiras.

A apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 18 de março de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº3839 /2015

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica (art. 78, I do Regimento Interno), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização da Câmara Municipal de Vereadores para, através de Lei, firmar convênio e conceder auxílio financeiro para o **BANCO DA AMIZADE**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.029.513/0001-86, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), através da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Projeto Atividade nº 2151, Elemento de Despesa nº 33.50.41, Reduzido nº 01.

Informa o Projeto que o auxílio será repassado conforme o cronograma de desembolso da Secretaria de Município da Fazenda e após a apresentação das negativas de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais. Diz também que o beneficiário deverá manter a regularidade das obrigações fiscais durante o prazo de vigência do auxílio, com a devida prestação de contas Junto à Secretaria de Município da Fazenda.

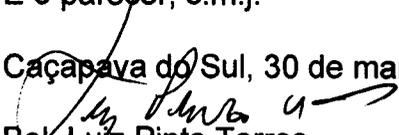
A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. XII preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre a concessão de auxílios e subvenções e o art. 80, XII informa que é da competência do Prefeito celebrar convênios com entidades públicas e privadas.

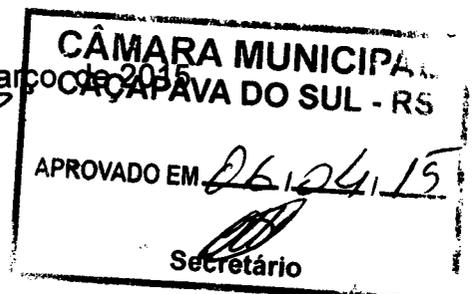
Pelo acima exposto, nota-se que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.

Caçapava do Sul, 30 de março de 2015


Bel. Luiz Pinto Torres
Assessor Jurídico





PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei de Origem Executiva Nº 3839/2015

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio e conceder auxílio financeiro ao Banco da Amizade, no valor de R\$4.000,00, e dá outras providências”.

Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	X		
Relator	Peter Linhares	SDD	X		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	X		

Sala das Sessões, 06 de abril de 2015

